



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 3938, de 09 de dezembro de 2021.

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de CATALÃO, para o exercício financeiro de 2022 e, dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Catalão, para o exercício financeiro de 2022, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas receitas e despesas dos Órgãos da administração direta e fundos especiais, estima a receita em R\$ 475.500.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco milhões e quinhentos mil reais) e fixa a despesa em igual importância, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração direta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Parágrafo Primeiro – As receitas e as despesas estão estimadas e fixadas segundo a evolução histórica dos últimos três exercícios financeiros, em especial a execução orçamentária acumulada até o mês de junho de 2021.

Parágrafo Segundo - O Orçamento será detalhado, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados em conformidade com os atos

normativos emanados pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

Parágrafo Terceiro - Na programação e execução do orçamento geral será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

Art. 2º - A receita realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes das no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento:

Especificações		Valores
1	Receitas Correntes	R\$ 505.850.059,17
1.1	Receita Tributária	R\$ 84.020.607,89
1.2	Receita de Contribuições	R\$ 13.534.831,65
1.3	Receita Patrimonial	R\$ 13.837.031,36
1.4	Receita de Serviços	R\$ 46.916.295,84
1.5	Transferências Correntes	R\$ 336.153.860,75
1.6	Outras Receitas Correntes	R\$ 11.387.431,68
2	Receitas de Capital	R\$ 3.265.657,60
2.1	Operação de Crédito	R\$ 1.000.000,00
2.2	Alienação de Bens	R\$ 400.000,00
2.3	Transferências de Capital	R\$ 1.865.657,60
3	Receitas Intra-Orçamentaria	R\$ 11.384.283,23
3.1	Outras Receitas Intra-Orçamentárias	R\$ 11.384.283,23
4	Deduções	-R\$ 45.000.000,00
4.1	Dedução Transferências Correntes	-R\$ 45.000.000,00
Total:		R\$ 475.500.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo as discriminações dos órgãos, funções e unidades orçamentárias, de conformidade com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR ÓRGÃO DE GOVERNO		
1	PODER EXECUTIVO	R\$ 152.512.746,68
2	FUNDAÇÃO DAS LEGIONARIAS DO BEM ESTAR SOCIAL - FLBES	R\$ 4.200.000,00
3	PODER LEGISLATIVO	R\$ 20.016.000,00
4	FUNDEB	R\$ 36.000.000,00
5	FUNDAÇÃO CULTURAL MARIA DAS DORES CAMPOS - FCMDC	R\$ 2.000.000,00
6	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO PEQUENO APRENDIZ - CCPA	R\$ 2.000.000,00
7	SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CATALÃO - SMTC	R\$ 7.000.000,00
8	FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL CORPO DE BOMBEIRO - FEMBOM	R\$ 1.100.000,00
9	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	R\$ 100.000.000,00
10	INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE CATALÃO - IPASC	R\$ 38.000.000,00
12	SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAE	R\$ 36.000.000,00
14	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	R\$ 10.031.253,32
16	PROGRAMA DE SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - PRO SAÚDE	R\$ 10.000.000,00
17	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA	R\$ 600.000,00
18	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	R\$ 48.000.000,00
19	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA	R\$ 8.040.000,00
TOTAL:		475.500.000,00

ELEMENTO DA DESPESA SINTÉTICO		
1	Despesas Correntes	R\$ 375.337.118,98
2	Despesas de Capital	R\$ 86.162.881,02

3	Reserva do RPPS	R\$ 10.000.000,00
4	Reserva de Contingência	R\$ 4.000.000,00
TOTAL:		R\$ 475.500.000,00

Unidade	Despesas por Unidades Orçamentárias	
0201	Câmara Municipal	R\$ 20.016.000,00
2047	Departamento de Saneamento Básico	R\$ 1.849.611,38
3001	Gabinete do Prefeito	R\$ 3.373.473,91
3002	Secretaria Municipal de Administração	R\$ 37.002.462,45
3003	Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação	R\$ 1.191.940,00
3004	Secretaria Municipal da Fazenda	R\$ 17.246.819,80
3005	Procuradoria Geral de Catalão	R\$ 2.088.640,00
3008	Secretaria Municipal de Governo	R\$ 322.812,00
3010	Secretaria Municipal da Agricultura e Desenvolvimento	R\$ 1.974.566,00
3011	Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Serviços e Turismo.	R\$ 770.552,00
3012	Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer.	R\$ 6.250.291,32
3013	Secretaria de Municipal do Trabalho e Renda	R\$ 715.530,00
3014	Secretaria Municipal de Comunicação	R\$ 3.805.546,00
3016	Secretaria Municipal de Infra - Estrutura	R\$ 54.118.261,84
3017	Secretaria Municipal de Assuntos Comunitários	R\$ 295.240,00
3018	Secretaria Municipal de Provisão e Suprimentos	R\$ 1.566.480,00
3019	Secretaria Municipal de Obras Públicas	R\$ 2.859.680,00
3020	Sub. Prefeituras dos Distritos	R\$ 1.486.570,00

3021	Secretaria Municipal de Cultura	R\$ 1.667.073,32
3022	Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários -SEHAF	R\$ 7.073.080,66
3023	Controladoria Geral do Município	R\$ 1.676.890,00
3024	Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Informações.	R\$ 1.177.226,00
3099	Reserva de Contingência	R\$ 4.000.000,00
Total das Unidade Orçamentária do Poder Executivo.		R\$ 152.512.746,68

0301	Fundeb	R\$ 36.000.000,00
0401	Fundo Municipal de Saúde – F.M.S.	R\$ 100.000.000,00
0501	Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão - SMTC	R\$ 7.000.000,00
0601	Fundo Especial Municipal Corpo de Bombeiro - FEMBOM	R\$ 1.100.000,00
0801	Fundação das Legionárias do Bem Estar Social - FLBES	R\$ 4.200.000,00
0901	Instituto da Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão - IPASC	R\$ 38.000.000,00
1001	Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE	R\$ 36.000.000,00
1101	Fundação Cultural Maria das Dores Campos - FCMDC	R\$ 2.000.000,00
1201	Centro de Convivência do Pequeno Aprendiz - CCPA	R\$ 2.000.000,00
1401	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	R\$ 10.031.253,32
1601	Programa de Saúde dos Servidores Municipais - PRO SAÚDE	R\$ 10.000.000,00
2501	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA	R\$ 600.000,00
2601	Fundo Municipal de Educação - FME	R\$ 48.000.000,00
2801	Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA	R\$ 8.040.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 475.500.000,00

Despesa por Funções de Governo		
1	Legislativa	R\$ 20.016.000,00
3	Administração e Planejamento	R\$ 1.191.940,00
4	Administração	R\$ 60.472.804,36
6	Segurança Pública	R\$ 8.100.000,00
8	Assistência Social	R\$ 16.831.253,32
9	Previdência Social	R\$ 30.074.000,00
10	Saúde	R\$ 110.000.000,00
11	Trabalho	R\$ 715.530,00
12	Educação	R\$ 84.000.000,00
13	Cultura	R\$ 3.667.073,32
14	Direitos da Cidadania	R\$ 319.640,00
15	Urbanismo	R\$ 47.445.871,84
16	Habitação	R\$ 7.073.080,66
17	Saneamento	R\$ 37.849.611,38
18	Gestão Ambiental	R\$ 9.200.220,00
20	Agricultura	R\$ 1.974.566,00
22	Indústria	R\$ 122.000,00
26	Transporte	R\$ 5.515.830,00
27	Desporto e Lazer	R\$ 6.250.291,32
28	Encargos Especiais	R\$ 10.680.287,80
77	Reserva do RPPS	R\$ 10.000.000,00
99	Reserva de Contingência	R\$ 4.000.000,00
Total		R\$ 475.500.000,00

Art. 4º - Os fundos especiais, instituídos pelo Município, que recebam transferências à conta desta Lei, terão orçamentos próprios, elaborados e aprovados por ato do Poder Executivo.

Parágrafo Primeiro – Os orçamentos próprios de que trata este artigo poderão ser suplementados por Decreto do Poder Executivo Municipal, na forma do Parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Segundo - Integram o Orçamento Geral os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados as transferências às empresas, públicas ou sem fins lucrativos, a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Parágrafo Terceiro - Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento, e no que couber, adequá-lo as disposições da Lei Orgânica do Município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2022.

Art. 5º - O Poder Executivo está autorizado a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite previsto na legislação específica, conforme dispõe o artigo 165 § 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 109 §§ 7º e 8º da Constituição Estadual e artigo 7º e 43 da Lei Federal n.º 4.320/64;

II – A Lei Orçamentária Anual autorizará o Poder Executivo nos termos do artigo 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e também conforme art. 6º da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 05 de 15 de junho de 2021, a abrir Créditos Adicionais de natureza suplementar, até o limite de 70% (setenta por cento) do total da despesa fixada na própria Lei, autorizando também a criação de elementos de despesas e sub-elementos não consignados no orçamento, desde que não altere a ação programática, a criação de fontes de recursos através de decreto orçamentário, utilizando como recursos a anulação de dotações do próprio orçamento, a utilização do excesso de arrecadação do exercício realizado e projetado, e o *superávit* financeiro, se houver, do exercício anterior.

Parágrafo Primeiro - A abertura de créditos suplementares deverá ter como recurso anulação de dotações do próprio orçamento bem como pelo excesso de arrecadação do exercício e superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Segundo - A fonte criada deverá ter como recursos para sua cobertura o saldo para suplementar advindo de outra fonte que tenha a mesma codificação, o excesso de arrecadação do exercício realizado e projetado e o superávit financeiro do exercício anterior, se houver.

Art. 6º - Em decorrência do disposto no art. 66, da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado, no interesse da Administração, a movimentar, por Órgãos Centrais, dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias e a redistribuir parcelas de dotações de pessoal, de uma para outra Unidade Orçamentária.

Parágrafo Único – As redistribuições de recursos de que trata este artigo não serão computadas para efeito do limite fixado no artigo 6º desta Lei.

Art. 7º - Durante a execução orçamentária, o Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

Parágrafo Primeiro - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme disposto na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, a realização de alterações necessárias nas estimativas de receitas e fixações de despesa para o exercício de

2022, para atendimento e adequação às NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e PCASP - Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, conforme atos normativos da STN - Secretaria do Tesouro Nacional e TCM - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Art. 8º - O Poder Executivo poderá utilizar o previsto nos artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, somente até o montante da despesa fixada no orçamento de 2022.

Art. 9º - O valor previsto no orçamento, como Reserva de Contingência, será utilizado, pelo Poder Executivo, para cobrir as previsões insuficientes das despesas correntes e de capital, sem alteração do seu total.

Art. 10º - Nos termos da LDO, o presente orçamento poderá ser atualizado monetariamente no primeiro mês do exercício financeiro, com base no último trimestre e, no primeiro mês de cada trimestre subsequente, sempre com base nos últimos três meses, utilizando-se para tanto o INPC do IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo.

Art. 11º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO,
Estado de Goiás, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro de 2021.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal